## Resolução do Conselho de Cursos do Instituto de Matemática

Estabelece normas para a tramitação de processos de alunos dos cursos do Instituto de Matemática.

Considerando a necessidade de agilizar o andamento dos processos e de uniformizar o tratamento dado aos alunos dos diversos cursos do IM, o Conselho de Cursos do IM, por delegação de competência da Congregação da Unidade, resolve:

- Art 1º Compete aos Coordenadores dos Cursos, por delegação do Conselho de Cursos do IM, decidir sobre processos de alunos dos respectivos cursos quanto a:
  - I − Cursar 1/3 fora do curso;
  - II Falta de pré-requisito;
  - III Horário sobreposto;
  - IV Cursar mais de 32 créditos;
  - V Cursar menos de 6 créditos:
  - VI Cancelamento de matrícula a pedido;
  - VII Trancamento de matrícula;
  - VIII Reabertura de matrícula trancada.

Parágrafo único. Das decisões do Coordenador do curso, cabe recurso ao Conselho de Cursos do IM, o qual deve ser encaminhado acompanhado de justificativa.

- Art 2º Processos de correção de Histórico Escolar (HE) deverão ter sua data de entrada pelo aluno na seção de protocolo do IM até o fim do período subsequente ao que se refere o erro de registro.
  - §1º Processos de correção de Histórico Escolar referidos no caput deste artigo referem-se à:
    - I − Exclusão de disciplina do HE;
    - II − Inclusão de disciplina no HE;
    - III Correção de grau de disciplina no HE.
- §2º Cabe ao coordenador de curso no qual o aluno está matriculado negar pedidos de correção de Histórico Escolar cuja data de entrada for posterior à data estabelecida no caput deste artigo.
- §3º Processos de correção de Histórico Escolar cuja data de entrada for posterior à data estabelecida no caput deste artigo somente serão encaminhados ao Conselho de Cursos do IM em caso de excepcionalidade.
- Art 3º Processos de trancamento de inscrição em disciplina fora do prazo somente serão analisados quando acompanhados de justificativa e documentos comprobatórios, indicando a condição de excepcionalidade.
- Art 4º Os processos dispostos no art. 3º e nos incisos I e II do §1º do art. 2º, bem como outros processos não explicitados na presente resolução serão apreciados pelo Conselho de Cursos do IM.

Aprovado pelo Conselho de Cursos do Instituto de Matemática em 04/11/2013.